



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Belterra
CNPJ n.º 01.614.112/0001-03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

CONTRATO Nº 067/2017- SEMAF

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOMBAS SUBMERSA E MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE BELTERRA-PA.

PREGÃO 038/2017 - SEMAF

EMPRESA: G.F. SANTOS COMÉRCIO & SERVIÇOS

Belterra, PA 22 de Dezembro de 2017



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Belterra
CNPJ n.º 01.614.112/0001-03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

CONTRATO N.º. 067/2017 – SEMAF

INSTRUMENTO DE CONTRATO NOS TERMOS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º. 038/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELTERRA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS E A EMPRESA **G.F. SANTOS COMÉRCIO & SERVIÇOS**, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Instrumento de CONTRATO de aquisição de bombas submersa e materiais para manutenção do sistema de abastecimento de água, que entre si celebram, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL BELTERRA**, através de seu titular o Sr. **JOCICLELIO DE CASTRO MACEDO**, Prefeito Municipal, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, representada neste ato por seu titular, Sr. **AMARILDO RODRIGUES DOS SANTOS**, brasileiro, portador do CPF n.º 442.093.632-00, RG n.º 1032875468 - SSP/RS, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **G.F. SANTOS COMÉRCIO & SERVIÇOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita na CNPJ n. 24.924.594/0001-95, com endereço sito à Av. Muiraquitã, 05, Bairro Interventoria, Santarém – Pará, neste ato representada por **ANDRÉ SILVA DA FONSECA**, portador do RG n. 5276386 SSP/Pa e CPF n. 887.261.692-15, residente e domiciliado na Trav. Professor José Agostinho, 1137, Bairro Santissimo, Santarém-Pará, doravante denominado **CONTRATADO**, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Belterra
CNPJ n.º 01.614.112/0001-03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Do Objeto - O presente instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE BOMBAS SUBMERSA E MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE BELTERRA-PA**, conforme descritos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	Quant.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Motobomba 25 CV	Uni	1	R\$ 14.100,00	R\$ 14.100,00
2	Motobomba 85 CV	Uni	1	R\$ 47.200,00	R\$ 47.200,00
3	Bombeador	Uni	2	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
4	Tubo indutor	Uni	1	R\$ 5.700,00	R\$ 5.700,00
5	Painel de comando para bomba 85 CV	Uni	1	R\$ 13.000,00	R\$ 13.000,00
TOTAL					R\$ 86.000,00

CLÁUSULA II - Do Preço e das Condições de Pagamento - O preço ajustado para execução do presente contrato é o valor de **R\$ 86.000,00 (Oitenta e seis mil reais)**. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do material requisitado pela SEMAF, mediante nota de empenho seguida da Nota Fiscal referente ao objeto licitado.

CLÁUSULA III - Da Vigência - A vigência do objeto deste Contrato é de **22/12/2017 a 30/03/2017**, devendo ser realizado de acordo com a solicitação do ente Licitante, através de requisição expedida pela SEMAF, contados a partir da data da assinatura do contrato, devendo o objeto ser entregue de forma imediata após a entrega da requisição..

CLÁUSULA IV - Da Dotação Orçamentária - Os recursos para o adimplemento do preço correrão por conta da SEMAF com a seguinte dotação:

17.512.0011 2.265.44.90.52.00.0100
17.512.0011 2.266.44.90.52.00.0100

CLÁUSULA V - Do Reajustamento de Preço - CONTRATANTE E CONTRATADO acordam que os preços consignados na proposta ficarão irremovíveis salvo para restabelecimento do equilíbrio econômico e nos termos da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA VI - Das Obrigações:



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Belterra
CNPJ n.º 01.614.112/0001-03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

6.1. Caberá ao CONTRATANTE as atribuições de fiscalizar o fornecimento dos produtos e o estrito cumprimento das Cláusulas aqui estabelecidas. Caberá ao CONTRATADO cumprir fielmente todas as Cláusulas constantes deste Contrato, manter-se em dia com as condições de habilitação previstas no edital, obrigação de substituir quaisquer produtos que venham a ser entregue fora das especificações, responsabilizar-se por todos os provenientes da execução do contrato.

6.1.1 – Fica designado o servidor Jonas Freitas da Silva, matrícula nº. 002014 como fiscal do contrato.

6.2 Caberá à CONTRATADA:

I – Entregar o objeto no prazo previsto no Clausula III deste termo.

II- Responsabilizar-se pela qualidade do produto ofertado, o qual deverá estar de acordo com as especificações do Edital.

III – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

IV - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

V – Fornecer os itens incluindo serviço de troca sem ônus, respeitando o manual ou instrução que o objeto vier a possuir que a CONTRATANTE dispõe.

VI – Será considerada recusa formal da contratada a não entrega do objetos no prazo estabelecido, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante;

VII – Responsabilizar-se-á pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela contratada, exceto por motivos de caso fortuito, definidos no Art. 393, das Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002;

VIII – Responder por todas as demais despesas decorrentes de tributos, transporte, frete de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre o presente, bem como as necessárias para a completa execução deste contrato.

IX - O prazo de entrega dos objetos que são objeto desta licitação será imediato a contar da data da emissão da requisição emitida pela SEMAF.

X – O prazo de garantia dos produtos deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses.

CLÁUSULA VII - Da Rescisão Contratual:

7.1 – Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 e 79 da Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Belterra
CNPJ n.º 01.614.112/0001-03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

CLÁUSULA VIII - Norma Aplicada

Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes na Lei Federal 10.520/2002, Lei Estadual n.º 6.474/2002 e Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores assim como as regras estabelecidas no edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 038/2017-SEMAF.

CLÁUSULA IX – Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Prefeitura Municipal ou pela Secretaria Municipal De Administração, Planejamento e Finanças.

E, por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADO, assinam o presente em 03 (tres) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza efeitos legais.

Belterra, 22 de Dezembro de 2017.

AMARILDO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Decreto N.º 001/2017
CONTRATANTE

ANDRÉ SILVA DA FONSECA
G.F. SANTOS COMÉRCIO & SERVIÇOS
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 _____

CPF:

2 _____

CPF: